LEI Nº 3085 de 22 de setembro de 2000.

AUTORIZA LOCAÇÃO DE APARELHO DATASHOW E TELÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um aparelho datashow e um telão no dia 1º de outubro de 2000, para divulgação do resultado das Eleições 2000 ao ambiente externo, nas dependências da 97ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal